



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – PPGFIL MESTRADO ACADÊMICO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 538 de 17 de junho de 2020

EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (AGEUFMA) torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de ingresso no Curso de Mestrado em Filosofia (turma 2023) desta universidade, modalidade Mestrado Acadêmico, no período de **18 de agosto a 19 de setembro de 2022**, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no seguinte endereço eletrônico

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGFIL e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1 – DA CARACTERIZAÇÃO

O Curso de Mestrado em Filosofia do **Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFIL**, reconhecido pela Portaria MEC nº 538 de 17 de junho de 2020, possui uma única área de concentração (“Filosofia”) à qual se vinculam duas linhas de pesquisa: “Linguagem e Conhecimento” e “Filosofia Prática”. O Curso de Mestrado em Filosofia funcionará nos turnos matutino e vespertino, no Centro de Ciências Humanas – CCH, Cidade Universitária Dom Delgado.

O Curso de Mestrado em Filosofia, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 unidades de crédito, ou 360 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.



2 – DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se candidatar ao ingresso no Curso de Mestrado em Filosofia da UFMA os(as) portadores(as) de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação. Excepcionalmente, poderão participar do exame de seleção candidatos(as) concluintes de cursos de graduação apresentando a declaração de provável formando, expedida pela sua instituição, com conclusão de curso prevista para até **fevereiro de 2023**, ficando sua matrícula, em caso de aprovação, condicionada à apresentação, no ato da mesma, de certificado de conclusão de curso, emitido pela respectiva IES. Em se tratando de curso de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado já devidamente reconhecido de acordo com a legislação vigente.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para concorrer ao presente edital, os documentos a serem submetidos, via SIGAA, no ato da inscrição são os seguintes:

- I. Requerimento de inscrição conforme **Anexo I, a ser preenchido no SIGAA**, no endereço https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S;
- II. Cópia digitalizada do diploma, certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração de ser provável concluinte até fevereiro de **2023** (expedida pela sua instituição de ensino);
- III. Cópia digitalizada do histórico escolar do referido curso de graduação;
- IV. Currículo Lattes, em formato PDF, atualizado, com a documentação comprobatória **dos itens a serem avaliados**, a qual deve ser anexada no formulário de inscrição no SIGAA, podendo ser agrupada em um único arquivo (máximo de 5 MB) ou anexadas separadamente em vários campos criados para este fim;
- V. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, ou, para estrangeiros(as), do Passaporte, Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- VI. Comprovante de quitação eleitoral retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, exceto no caso de estrangeiros(as);



- VII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição para seleção no valor de R\$ 100,00 (cem reais) através da conta única da União (Anexo II), exceto para os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas condições previstas pelo item 3.4.
- VIII. Projeto de pesquisa em formato PDF. O projeto deve ser elaborado de acordo com o que consta no **Anexo IV** deste Edital e deve conter no máximo 15 páginas, discriminar a linha de pesquisa do PPGFIL a que se vincula e indicar, em ordem de preferência, **dois(as) prováveis orientadores(as)** entre o corpo docente da referida linha de pesquisa.
- IX. Candidatos(as) que optarem por concorrer no âmbito das Ações Afirmativas (negros(as)/pardos(as), ou indígenas) devem entregar cópia assinada e digitalizada do Termo de Autodeclaração conforme **Anexo VIII** deste Edital.
- X. Candidatos(as) com deficiência devem apresentar atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente.
- XI. Candidatos(as) à vaga de servidor efetivo ativo da UFMA devem apresentar declaração funcional emitida no SIGRH.

3.2. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de tamanho.

3.3. Todas as cópias digitalizadas submetidas pelo SIGAA no ato de inscrição estão sujeitas a conferência posterior com o documento original pela Secretaria do Programa.

3.4. Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 11.016/2022 (família de baixa renda).

3.4.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito **de forma prévia** à inscrição, exclusivamente através do endereço eletrônico ppgfil.cch@ufma.br, de acordo com o prazo previsto no item 7 deste edital (DO CRONOGRAMA), por meio do envio do Requerimento disponível no Anexo III,



devidamente preenchido, assinado e acrescido de comprovante de cadastramento atualizado até 30 dias antes da inscrição, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

3.4.2. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

3.4.3. Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com **pedido de isenção deferido** deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com **pedido de isenção indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

3.5. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFIL/UFMA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou incompleta fornecida pelo(a) candidato(a).

3.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a total aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFIL/UFMA, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGFIL, pelo email ppgfil.cch@ufma.br.



3.8. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 7 deste edital.

3.9. É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

3.10. O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

4 – DAS VAGAS

4.1. Para a presente seleção, serão oferecidas **22 (vinte e duas)** vagas, sendo que destas, **5 (cinco)** serão preferencialmente reservadas para ações afirmativas (**3 (três)** vagas para candidatos(as) que se autodeclararem negros(as)/pardos(as), **1 (uma)** vaga para candidatos(as) indígenas e **1 (uma)** vaga para candidatos(as) com deficiência); e **1 (uma)** vaga será preferencialmente reservada para qualificação de servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA (técnico administrativo(a) ou professor(a)).

4.1.1. Em todos os casos, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas para ações afirmativas ou qualificação de servidores submeterão, no ato da inscrição via SIGAA, Termo de Autodeclaração, assinado e digitalizado (no caso dos(a) declarados(a) negros(a)/pardos(a) ou indígenas - ver **Anexo VII** deste edital), atestado médico (para pessoas com deficiência) ou declaração funcional emitida pelo SGRH (no caso de servidor/a).

4.1.2. Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer



falsidade. A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

4.1.2.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

4.1.2.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

4.1.2.4. A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

4.1.2.5. A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2.6. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

4.1.2.7. A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

4.1.3. Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.



4.1.3.1. Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018:

I declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou

II declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

4.1.3.2. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador(a), e anexar à documentação de inscrição atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente.

4.1.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.4.2. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas,



nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. A não solicitação do atendimento especial de que trata o subitem 2.4, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

4.1.4.3. O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

4.1.4.4. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

4.1.4.5. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID –, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao CID, bem como à provável causa da deficiência.

4.1.4.6. A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 1.8, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

4.1.4.7. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) à vaga reservada implicará na sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).



4.1.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) servidor(a) da UFMA, técnico-administrativo ou professor(a), deverá apresentar declaração funcional emitida pelo SIGRH.

4.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para negros(as)/pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e servidores(as) da UFMA obedecerão às regras do presente edital, inclusive cumprindo as etapas previstas.

4.3. O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vagas para negros(as)/pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final. Caso aprovado(a) na ampla concorrência, ocupará esta vaga, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a).

4. 4. Não havendo candidatos(as) aptos(as) para as ações afirmativas ou vaga reservada a servidores(as), ou não sendo selecionados(as) na totalidade de vagas, as vagas ociosas serão redirecionadas para a concorrência geral. Não havendo candidatos(as) selecionados(as) para a totalidade de vagas da concorrência geral, as vagas ociosas serão redirecionadas para as ações afirmativas. Ambos os redirecionamentos ficarão a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

4. 5. O total de vagas será assim distribuído: **11 (onze)** vagas para a linha de pesquisa “Linguagem e conhecimento”, **11 (onze)** vagas para a linha de pesquisa “Filosofia prática”, a serem preenchidas por ordem de classificação dos(as) aprovados(as) para cada conjunto de vagas (ampla concorrência, ações afirmativas e servidor(a) ativo(a) da UFMA), **condicionadas ao limite de vagas ofertadas por cada docente com disponibilidade de orientação**, discriminadas abaixo.

DOCENTE	LINHA DE PESQUISA	VAGAS (MÁXIMO)
Almir Ferreira da Silva Júnior (Email: almir.silva@ufma.br)	Linguagem e Conhecimento	01
Ederson Saфра Melo (Email: ederson.saфра@ufma.br)	Linguagem e Conhecimento	02
Francisco Valdério Pereira da Silva Júnior (Email: francisco.valderio@ufma.br)	Filosofia Prática	02



Hélder Machado Passos (Email: helder.passos@ufma.br)	Filosofia Prática	01
Hélder Buenos Aires de Carvalho (Email: helder.carvalho@ufma.br)	Filosofia Prática	01
José Henrique Sousa Assai (Email: jhs.assai@ufma.br)	Filosofia Prática	02
José Leonardo Annunziato Ruivo (Email: jla.ruivo@ufma.br)	Linguagem e Conhecimento	02
Jonas Rafael Becker Arenhart (Email: jonas.arenhart@ufma.br)	Linguagem e Conhecimento	01
Luís Hernán Uribe Miranda (Email: luis.uribe@ufma.br)	Filosofia Prática/ Linguagem e Conhecimento	02
Luís Inácio Oliveira Costa (Email: luis.inacio@ufma.br)	Filosofia Prática	01
Marcio Kléos Freire Pereira (Email: marcio.kleos@ufma.br)	Linguagem e Conhecimento	02
Plínio Santos Fontenelle (Email: fontenelle.plinio@ufma.br)	Filosofia Prática/ Linguagem e Conhecimento	02
Rita de Cássia Oliveira (Email: rc.oliveira@ufma.br)	Linguagem e Conhecimento	01
Sidnei Francisco do Nascimento (Email: sidnei.fn@ufma.br)	Filosofia Prática	00
Wandeilson Silva de Miranda (Email: wandeilson.miranda@ufma.br)	Filosofia Prática/ Linguagem e Conhecimento	02

4.6. O preenchimento de todas as vagas de cada linha de pesquisa e de cada orientador não é obrigatório, estando condicionado à existência de candidatos(as) aprovados(as), considerando-se sua ordem de classificação.

4.7. Havendo candidatos(as) aprovados(as) para uma linha de pesquisa em quantidade superior ao limite de vagas oferecidas por essa linha, serão classificados(as) apenas no caso de sobrarem vagas da outra linha de pesquisa e, concomitantemente, ainda houver vagas disponíveis para orientação pelos(as) professores(as) da linha de pesquisa com limite já preenchido.



5 – DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão designada pelo Colegiado do Programa.

5.2. A seleção será realizada em cinco etapas, descritas a seguir.

1ª Etapa: Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório).

A Prova Escrita será realizada presencialmente, terá caráter dissertativo e contemplará questões propostas a partir das referências bibliográficas indicadas neste Edital.

O(A) candidato(a) deverá adotar os protocolos de biossegurança determinados pela UFMA (tais como uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social), estando sujeito(a) à desclassificação do processo seletivo caso se recuse a adotá-los.

Após o início da prova, não será permitida a entrada de candidatos (as) na sala onde essa etapa será realizada. A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e o(a) penúltimo(a) candidato(a) deverá aguardar a finalização do(a) último(a) para entregarem concomitantemente suas respectivas provas.

- a. As respostas para cada questão deverão, preferencialmente, ser desenvolvidas em no máximo duas laudas.
- b. No processo de avaliação será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Escrita.
- c. Os critérios de avaliação da Prova Escrita são: 1) Organização do texto (sistematização dos argumentos e domínio dos conceitos) (3 pontos); 2) Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência e adequação do texto ao tema) (3 pontos); 3) Fundamentação consistente, com base nos textos indicados e/ou em outros pertinentes (4 pontos).
- d. Os textos selecionados para a prova escrita seguem abaixo discriminados:



ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução Mário da Gama Kury. 2 ed. Brasília: Edunb, 1992. [Ét. Nic., I, 1094a – 1103a, V, 1129a – 1138b].

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Tradução Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão; introdução e notas Alexandre Fradique Morujão. 5 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. [CRP, "Introdução", B 1 – B 30 (p. 36-57), "Estética transcendental", A 17-49, B 31-73 (p. 87-113)].

2ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório e classificatório)

Consiste na análise preliminar do projeto, sob o ponto de vista da sua consistência teórico-metodológica, adequação à linha de pesquisa escolhida, adequação aos temas de pesquisa dos(as) orientadores(as) indicados(as) e elaboração técnico-formal. Os membros da Comissão de Seleção atribuirão notas ao projeto de pesquisa, submetido pelo(a) candidato(a), com variação de 0 (zero) a 10,0 (dez), em conformidade com os critérios estabelecidos no **Anexo VI**. Será classificado(a) para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver, nesta fase, nota igual ou superior a 7,0 (sete). Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

3ª Etapa: Análise de currículo (caráter classificatório)

Consiste na análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a), submetido na plataforma SIGAA no ato da inscrição. Serão levados em consideração os quesitos abaixo elencados:

- i) Diplomas de estudos concluídos (graduação, especialização, mestrado ou doutorado).
- ii) Certificados de participação em Projetos PIBIC, PIBID, PET e/ou de extensão universitária concluídos.
- iii) Publicação de artigos na área de concentração do Programa de Mestrado (Filosofia).
- iv) Publicação de livro autoral, organização de livro ou capítulos de livro na área de concentração do Programa de Mestrado (Filosofia) publicados por editoras com comitê científico.
- v) Participação em equipes, como coordenador ou pesquisador colaborador, de projetos de pesquisa.



- vi) Participação em Grupos de Estudo e Pesquisa, na área de concentração (Filosofia), cadastrados no CNPq, devidamente comprovados.
- vii) Certificados ou declarações de apresentações em eventos acadêmicos (local, regional, nacional e internacional).

A tabela de pontuação para cada um desses quesitos consta no **Anexo VII** deste edital.

4ª Etapa: Entrevista (caráter eliminatório e classificatório)

Consiste em uma arguição realizada pela Comissão de Seleção com o(a) candidato(a) sobre seu histórico acadêmico e seu projeto de pesquisa, visando a identificar seu domínio do assunto, aptidão para a pesquisa e condições efetivas para realizá-la no prazo de duração do curso. As entrevistas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para esta etapa ocorrerão conforme calendário a ser divulgado com o nome dos(as) candidatos(as), a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Programa, e de acordo com o cronograma disponível neste edital. Os membros da Comissão de Seleção atribuirão notas ao desempenho do(a) candidato(a) durante a entrevista. Cada uma das notas varia de 0 (zero) a 10,0 (dez), em conformidade com os critérios estabelecidos no **Anexo VI**. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

- i) O(A) candidato(a) deverá, no ato de sua inscrição escolher uma entre as duas modalidades de entrevista: remota ou presencial.
- ii) Em hipótese alguma o candidato(a) terá a possibilidade de mudar a opção escolhida para a entrevista em tempo subsequente à sua inscrição.
- iii) As entrevistas na modalidade remota ocorrerão via *Google Meet*, em data e horário a serem oportunamente divulgados, conforme cronograma disponível neste Edital.
- iv) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que tenha escolhido no ato de inscrição realizar a entrevista na modalidade remota seu próprio meio de acesso online ao link do *Google Meet* definido para a entrevista, devendo garantir transmissão clara de áudio e vídeo.
- v) Ao inscrever-se no processo seletivo definido por este Edital, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com a gravação do áudio (na modalidade presencial) e de áudio, vídeo e chat escrito (na modalidade remota) de sua entrevista.
- vi) Na eventualidade de problemas de comunicação online devido a instabilidades ou outros impedimentos técnicos por parte desta



universidade, ficará garantido outro agendamento da entrevista para o(a) candidato(a) prejudicado(a), desde que dentro do prazo previsto no cronograma para a realização de todas as entrevistas.

5.3. Para obter aprovação, o(a) candidato(a) não poderá obter nota inferior a 7,0 (sete) em nenhuma das três etapas eliminatórias – prova escrita, análise de projeto e entrevista.

5.4. Para efeito de classificação, a média do(a) candidato(a) será calculada com base na seguinte fórmula:

Nota final =

$$\mathbf{[(Prova\ escrita\ X\ 3) + (Projeto\ X\ 3) + (Currículo\ X\ 1) + (Entrevista\ X\ 3)] / 10}$$

(Por extenso: a prova escrita terá peso três, a análise de projeto terá peso três, a análise de currículo terá peso um, a entrevista terá peso três. A nota geral será o somatório das notas referentes às quatro etapas, consideradas seus respectivos pesos, e dividido por dez.)

5.5. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente das pontuações obtidas pelos(as) candidatos(as) na nota final, **consideradas a distribuição de vagas para ações afirmativas, vaga para servidor(a) efetivo(a), vaga para candidato(a) portador(a) de deficiência e o limite de vagas por professor(a), conforme definidos neste Edital.**

5.6. Havendo conflito de interesse por um(a) mesmo(a) orientador(a), entre as categorias, fica determinada, como critério de desempate, a classificação decrescente, de acordo com a seguinte ordem: 1) candidatos(as) que concorreram por meio das ações afirmativas (ainda que classificados na ampla concorrência); 2) candidatos(as) que concorreram por ampla concorrência; e 3) candidatos(as) que concorreram à vaga para servidores(as).

5.7. Em caso de empate na classificação final, a Comissão de Seleção terá como parâmetros de decisão os seguintes critérios na ordem abaixo discriminada:

- (i) a nota obtida na prova escrita;
- (ii) a nota obtida na análise do currículo;
- (iii) a nota obtida no projeto de pesquisa;
- (iv) a nota obtida na entrevista.



5.8. Obedecendo ao Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, “havendo candidatos idosos aprovados e empatados com outros candidatos, o primeiro critério de desempate será o da maior idade.”

5.9. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- (i) não comparecer à prova escrita na data e horário estabelecidos;
- (ii) não comparecer à entrevista na data e horário estabelecidos;
- (iii) submeter um projeto de pesquisa que não seja de sua autoria;
- (iv) fornecer informações falsas ou documentação fraudulenta em seu currículo ou no ato da inscrição;
- (v) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital.

6 – DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1. O(A) candidato(a) que for aprovado(a) e classificado(a) para o curso de Mestrado em Filosofia do PPGFIL deverá apresentar o certificado de proficiência em uma língua estrangeira dentre as estabelecidas pelo Programa para a turma ingressante em 2023 (**alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano**), por meio de um exame de proficiência a ser realizado até **o final do primeiro ano letivo cursado, sob pena de desligamento do curso**. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) a proficiência deverá ser em língua portuguesa.

6.2. Ficam dispensados(as) deste exame de proficiência os(as) candidatos(as) que comprovarem, no ato da inscrição ou dentro do prazo acima estabelecido, aprovação em exames de proficiência reconhecidos internacionalmente para o idioma escolhido, emitidos por alguma das instituições a seguir:

- i) Alemão: Dsh, Goethe-Zertifikat, Ondaf, Telc e TestDaF;
- ii) Espanhol: Dele e Siele;
- iii) Francês: Delf, Dalf, TCF Dap e TCF Tp.
- iv) Inglês: Bec, Bulats, Cpe, Cae, Ecpe, Fce, Gmat, Ielts, Toefl, ToEIC;



v) Italiano: Celi, Cils, It e Plida.

vi) Português: Celpe-Bras, Caple, Cilp e Telc.

6.3. Também será aceita, para efeito de cumprimento da proficiência exigida nesta seção, uma declaração de aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira, em seleção de mestrado ou doutorado, em instituição credenciada pelo MEC. A declaração deve, necessariamente, conter a assinatura e o carimbo do(a) responsável pelo Programa em que a prova foi realizada. Igualmente será aceita a declaração de aprovação em prova de proficiência realizada pelo Núcleo de Cultura Linguística (NCL/UFMA).

7 – DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPA
18/08 a 19/09/2022	Prazo para inscrições
18 a 23/08/2022	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição
26/08/2022	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
29 a 30/08/2022	Prazo para recursos referentes à isenção da taxa de inscrição
01/09/2022	Resultado dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição
21/09/2022	Divulgação das inscrições homologadas
22 a 23/09/2022	Prazo para recursos referentes à homologação das inscrições
27/09/2022	Resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
29/09/2022	Prova escrita (local e horário a serem divulgados)
07/10/2022	Resultado da prova escrita
10/10/2022	Solicitação e disponibilização da ficha de avaliação individual referente à etapa da prova escrita
11 a 13/10/2022	Prazo para recursos referentes à prova escrita
17/10/2022	Resultado dos recursos referentes à prova escrita
17 a 26/10/2022	Análise dos projetos de pesquisa pela comissão
27/10/2022	Resultado da análise dos projetos de pesquisa
31/10/2022	Solicitação e disponibilização da ficha de avaliação individual referente à análise dos projetos de pesquisa
01 a 03/11/2022	Prazo para recursos referentes aos projetos de pesquisa
07/11/2022	Resultado dos recursos referentes aos projetos de pesquisa
07/11/2022	Divulgação do calendário de entrevistas
07 a 08/11/2022	Análise dos currículos pela comissão
09 a 11/11/2022	Período de realização da etapa de entrevistas
14/11/2022	Resultado das etapas de análise de currículo e entrevistas



16/11/2022	Solicitação e disponibilização da ficha de avaliação individual referente à análise de currículo e entrevistas
17 a 18/11/2022	Prazo para recursos referentes à análise de currículo e etapa de entrevistas
21/11/2022	Resultado dos recursos referentes à análise de currículo e etapa de entrevistas
21/11/2022	Divulgação da classificação preliminar
22 a 23/11/2022	Prazo para recursos referentes à classificação preliminar
25/11/2022	Resultado dos recursos referentes à classificação preliminar
(data a ser divulgada)	Realização dos procedimentos de heteroidentificação
(data a ser divulgada)	Resultado dos procedimentos de heteroidentificação
(dois dias úteis após a data acima)	Recursos referentes à etapa de heteroidentificação
(dois dias úteis após o prazo acima)	Resultado dos recursos referentes à heteroidentificação
(data a ser divulgada)	Classificação final após homologação pelo colegiado
Março/2023	Previsão de matrículas para a turma ingressante em 2023

Observação: é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre as datas e prazos deste cronograma, bem como de eventuais alterações que se mostrem necessárias.

8 – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

8.1. Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa, na aba Notícias;
- c) na página da AGEUFMA, <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>, no item Seletivos de Pós-Graduação, em ordem cronológica.

8.2. Quando houver necessidade de alteração do edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital será substituído na página do processo seletivo no SIGAA, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(ões). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.



8.3. O edital original, as notas de alteração e as versões alteradas poderão ser visualizados de forma agrupada na página da AGEUFMA, em ordem cronológica.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: ppgfil.cch@ufma.br. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão (modelos nos anexos **VI** e **VII** deste Edital), que será disponibilizada até o dia seguinte;
- b) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa cumprida;
- c) intervalo definido no cronograma para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

9.2. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção que tenham caráter eliminatório, de uma única vez ao final do processo.

9.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

9.4. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As dúvidas sobre o Processo Seletivo poderão ser dirimidas pela Coordenação **pelo e-mail:** ppgfil.cch@ufma.br.



10.2. O calendário de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será oportunamente divulgado no Portal UFMA e notificado via e-mail cadastrado no SIGAA no ato da inscrição.

10.3. Para a matrícula dos(as) candidatos(as) concluintes classificados(as) na seleção, deverá ser apresentada a Certidão de Conclusão de Curso ou Diploma de Graduação. O(A) candidato(a) que fizer a matrícula com a apresentação da Certidão de Conclusão de Curso terá um prazo de até 12 (doze) meses para entregar o Diploma de Graduação.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFIL/UFMA.

10.5. É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.

10.6. O acompanhamento das publicações deste Edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

São Luís (MA), 18 de agosto de 2022.

(edital assinado no original)
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (a ser preenchido no SIGAA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

CPF: *

A pessoa é estrangeira e não possui CPF

Nome: *

E-mail: *

Nome da Mãe: *

Nome do Pai:

Sexo: * Masculino Feminino Data de Nascimento: *

Estado Civil: * -- SELECIONE -- Etnia: -- SELECIONE --

NATURALIDADE

País: * Brasil UF: * Maranhão

Município: * -- SELECIONE --

DOCUMENTOS

RG: * Órgão de Expedição: *

UF: * Acre Data de Expedição: *

Título de Eleitor: Zona: Seção:

UF: Maranhão Data de Emissão:

Passaporte:

ENDEREÇO

CEP: * 65 (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)

Logradouro: * Avenida N.º: *

Bairro: * Complemento:

UF: * Maranhão Município: * -- SELECIONE --

Tel. Fixo: () Tel. Celular: ()

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Ativar o Wind
Acesse Configuraç

1. Universidade/ Instituição:

2. Vínculo Empregatício:

3. Local de Trabalho:

4. Linha de Pesquisa:

Linguagem e Conhecimento

Filosofia Prática

5. Pretende concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas?

6. Título do Projeto de Pesquisa:



7. Nome do(a) orientador(a) - primeira opção:

8. Nome do(a) orientador(a) - segunda opção:

9. Se pretende concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas, especificar como se identifica:

Preto/a ou pardo/a

Indígena

Candidato com deficiência.

10. É portador de necessidades educacionais especiais?

11. Se for portador de necessidades educacionais especiais, diga quais.

12. Pretende concorrer à vaga para servidor da UFMA?

13. Modalidade na qual escolhe participar na etapa de entrevista

Presencial

Remota

14. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

15. Cópia de diploma, certificado de conclusão ou declaração de concluinte de curso de graduação

16. Cópia de histórico escolar (curso de graduação reconhecido pelo MEC)

17. Cópia da Carteira de Identidade, ou, para estrangeiros, do Passaporte, Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

18. Cópia do CPF

19. Comprovante de quitação com a obrigação eleitoral, exceto no caso de estrangeiros.

20. Projeto de pesquisa em formato PDF

21. Currículo Lattes em formato PDF.

22. Documentação comprobatória do currículo, (i): diplomas de estudos concluídos (graduação, especialização, mestrado ou doutorado).

23. Documentação comprobatória do currículo, (ii): certificados de participação em projetos PIBIC, PIBID, PET, ou de extensão universitária concluídos.




24. Documentação comprobatória do currículo, (iii): publicação de artigos ou capítulos de livros na área de concentração do Programa de Mestrado (Filosofia).
25. Documentação comprobatória do currículo, (iv): participação como coordenador ou pesquisador colaborador em equipes de projetos de pesquisa.
26. Documentação comprobatória do currículo, (v): participação em grupos de estudo e pesquisa, na área de concentração (Filosofia), cadastrados no CNPq.
27. Documentação comprobatória do currículo, (vi): certificados de proficiência em língua estrangeira.
28. Documentação comprobatória do currículo, (vii): certificados ou declarações de apresentações em eventos acadêmicos (local, regional, nacional e internacional).
29. Cópia assinada e digitalizada do Termo de Autodeclaração conforme Anexo VIII do Edital AGEUFMA Nº 49/2022 (para candidatos que optarem por concorrer no âmbito das Ações Afirmativas).
30. Requerimento contido no Anexo III do Edital AGEUFMA Nº 49/2022 (para candidatos que se qualificarem para requerer a dispensa da taxa de inscrição).
31. Comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão (para candidatos que se qualificarem para requerer a dispensa da taxa de inscrição).
32. Atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente (para candidatos com deficiência).
33. Declaração funcional emitida pelo SIGRH em caso de candidato à vaga de servidor da UFMA.
34. Declaro estar ciente de todos os critérios e normas de seleção estabelecidos e divulgados no Edital AGEUFMA Nº 49/2022, de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL), da Universidade Federal do Maranhão.



EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022


ANEXO II - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	707
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções MESTRADO EM FILOSOFIA Obrigatório o preenchimento dos campos "CPF do Contribuinte" e "Número de Referência"	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2E DB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8994000000-8 0000001010-3 95523042883-0 20118015050-3



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	707
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções MESTRADO EM FILOSOFIA Obrigatório o preenchimento dos campos "CPF do Contribuinte" e "Número de Referência"	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2E DB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8994000000-8 0000001010-3 95523042883-0 20118015050-3





EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de
Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL/UFMA)

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº ____/_____, requiro a
isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para
Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos
necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos
termos do Decreto no 11.016/2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como
tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no
Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta
a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do
Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022

ANEXO IV

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa apresentado ao PPGFIL deverá conter uma capa em que constem, obrigatoriamente, os seguintes dados: o nome completo do(a) candidato(a); o título do projeto; a indicação da linha de pesquisa, possível orientador(a) (Ver **Anexo V** deste Edital); local e data. Deverá, ainda, contemplar os seguintes itens:

1. **Título** – escolher um título informativo que, de fato, dê destaque ao tema/questão de pesquisa do projeto.
2. **Linha de pesquisa** – especificar a linha de pesquisa do Programa a que o projeto se vincula.
3. **Justificativa** – apresentar o tema da pesquisa e sua relevância filosófica, bem como, dentro da temática apresentada, delimitar a questão de pesquisa que se pretende abordar, relacionando-a aos trabalhos que já versaram sobre ela.
4. **Objetivos** – pontuar os objetivos da pesquisa.
5. **Fundamentação teórica** – apresentar de forma sucinta os principais pressupostos teóricos que fundamentarão a pesquisa.
6. **Metodologia** – descrever os procedimentos para a construção da pesquisa.
7. **Roteiro temático** – descrever a estrutura de capítulos pretendida para a dissertação.
8. **Cronograma** – indicar, em meses, bimestres, trimestres ou semestres, as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa, justificando a exequibilidade do trabalho dentro do tempo previsto para o curso pretendido: Mestrado (24 meses).
9. **Bibliografia** – relacionar as obras de referência que dão suporte teórico metodológico essencial para a proposição do projeto e para a investigação pretendida; atualizada e incluindo material em língua estrangeira.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
POS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Limite: mínimo de 12 laudas e máximo de 15 laudas, formato A4, incluindo capa e referências, em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5.

Observação: serão desclassificados os projetos que não atenderem ao Roteiro para Elaboração do Projeto.



EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022

ANEXO V

LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES(AS) PARA 2023

LINHA 1: LINGUAGEM E CONHECIMENTO (TOTAL DE VAGAS: 09)

Descrição:

Nesta linha de pesquisa se concentram as investigações acerca da linguagem e do conhecimento, tanto na perspectiva da filosofia analítica quanto na perspectiva hermenêutica, criando um espaço de diálogo entre esses distintos paradigmas filosóficos, a partir de suas similaridades e divergências. No que diz respeito à linguagem como problema filosófico, investiga-se a linguagem tanto na perspectiva lógico-semântica, quanto na perspectiva fenomenológica e hermenêutica, trabalhando com conceitos como contradição, modalidade e consequência lógica, e contemplando discussões sobre a estrutura da compreensão, o caráter dialógico da linguagem, a metáfora do texto literário e a arte como experiência de linguagem. No tocante ao conhecimento, investiga-se tanto questões epistemológicas de caráter geral quanto tópicos específicos expressos pela hermenêutica das ciências humanas, epistemologia formal, epistemologia social e epistemologia da educação.

ORIENTADORES	MÁXIMO DE VAGAS	ORIENTAÇÃO NOS SEGUINTE TEMAS
Almir Ferreira da Silva Júnior	01	Hermenêutica filosófica. Linguagem e conhecimento. Arte e verdade. Arte e linguagem. Educação e diálogo. Linguagem e tradição.
Ederson Safra Melo	02	Lógica e Filosofia da Lógica. História da Lógica. Filosofia da linguagem. Epistemologia geral. Filosofia da ciência. Teorias da verdade. Pluralismo lógico. Anti-excepcionalismo lógico. Dialeteísmo e paraconsistência.
José Leonardo Annunziato Ruivo	02	Epistemologia. Epistemologia social. Filosofia da educação.



Jonas Rafael Becker Arenhart	01	Lógica e Filosofia da Lógica. Filosofia da Ciência. Filosofia da Matemática. Relação entre ciência e metafísica. Lógicas Não-Reflexivas e Teoria de Quase-Conjuntos. Lógica Paraconsistente
Marcio Kléos Freire Pereira	02	Lógicas modais (epistêmicas, temporais, dinâmicas). Filosofia da linguagem (atitudes proposicionais, semântica da linguagem natural). Epistemologia geral (crença e conhecimento).
Plínio Santos Fontenelle	02	Filosofia e Arte. Estética. Fenomenologia Contemporânea. Percepção e Consciência Perceptiva. Merleau-Ponty. Artes Visuais e Estética. Imagens.
Rita de Cássia Oliveira	01	Filosofia e Literatura. Hermenêutica. Filosófica e Poesia. Tempo e Memória. Narrativa e identidade.

LINHA 2: FILOSOFIA PRÁTICA (TOTAL DE VAGAS: 11)

Descrição:

A linha de pesquisa Filosofia Prática abordará temas, questões e autores relativos às diversas dimensões da ação humana, dedicando-se a discussões ético-políticas, bem como às reflexões em torno da Estética e Filosofia da Arte. Nesse sentido, integra a presente investigação um campo de debates concernentes às relações da Estética com problemas éticos e políticos, nos vários contextos da História da Filosofia. Assim, concebe-se como fundamental a interface entre as subáreas desta linha de pesquisa. Destaca-se a relação entre a Ética e a Política através das noções de norma, lei e justiça na organização coletiva dos povos e como a arte e o fazer artístico se inserem nesta mesma construção como crítica social, desconstrução e reconstrução de paradigmas de vida. Deste modo, a Estética se liga à Ética e à Política e estas se constituem como elementos fundamentais para um modo de ser e de viver. Nesse sentido, podemos identificar as obras de artes dos mais diversos matizes como resultantes de pensamentos políticos e ações morais e ao mesmo tempo, de movimentos artísticos, que têm influência nas ações políticas e morais, de tal sorte que fica evidenciada a relação intrínseca entre as subáreas de estudo.



ORIENTADORES	MÁXIMO DE VAGAS	ORIENTAÇÃO NOS SEGUINTE TEMAS
Francisco Valdério Pereira da Silva Júnior	02	Filosofia política. Pensamento dialético. Memória e consciência histórica. Discurso, sentido e violência. Ação moral. Vida boa e instituições justas.
Hélder Machado Passos	01	Filosofia, Moral e Direito. Ética da Alteridade. Necessidade e Contingência Morais. Assimetria Moral. Ética Levinasiana. Desconstrução em Derrida.
Hélder Buenos Aires de Carvalho	01	Alasdair MacIntyre. Hans Jonas. Ética, racionalidade, tradição. Ética contemporânea. Filosofia da tecnologia.
José Henrique de Sousa Assai	02	Filosofia política. Ética. Teoria Crítica. Filosofia social.
Luis Hernán Uribe Miranda	02	Heidegger. Vattimo. Filosofia italiana. Hermenêutica. Estética. Ética. Filosofia política. Filosofia Latinoamericana. Filosofia em Espanhol.
Luís Inácio Oliveira Costa	01	Estética e filosofia da arte. Filosofia e literatura. Estética e mídias. Estética e visualidade. Teoria crítica. O pensamento de Walter Benjamin.
Sidnei Francisco do Nascimento	00	Ética antiga e medieval (Filosofia da religião e o problema da liberdade. Livre-arbítrio e destino. Presciência divina e predestinação. Tempo e eternidade.)
Wandeilson Silva de Miranda	02	Ontologia e arte. Ética e metafísica. Literatura e filosofia. Filosofia da diferença. Biopolítica (Deleuze, Foucault).



EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022

ANEXO VI

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E
ENTREVISTA**

Análise do projeto

	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
01	O projeto adequa-se à linha de pesquisa escolhida, apresentando objetivos claros e bem delimitados, coerentes com a linha de pesquisa escolhida.	2,0	
02	O projeto apresenta claramente a metodologia a ser empregada, bem como um cronograma mostrando a viabilidade de sua execução no período do curso (prazo mínimo de dezoito meses e máximo de vinte e quatro meses).	2,0	
03	O projeto atende às normas de formatação e de redação do texto acadêmico, demonstrando fluência no discurso acadêmico e domínio do idioma.	2,0	
04	O projeto apresenta argumentação e reflexões consistentes sobre o tema proposto e sólida fundamentação teórica.	2,0	
05	O projeto apresenta uma bibliografia pertinente, atualizada e contendo material em língua estrangeira acerca de seu objeto de pesquisa.	2,0	
TOTAL			



Entrevista

	CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuaçã o Máxima	Pontuaçã o obtida
01	O(A) candidato(a) apresenta os tópicos do projeto de forma clara, organizando adequadamente a sequência de apresentação.	2,0	
02	O(A) candidato(a) apresenta, de maneira consistente, uma relação entre sua trajetória, tal como exposta em seu CV, e a inserção do seu projeto nessa trajetória.	2,0	
03	O(A) candidato(a) demonstra capacidade de síntese na apresentação e ajusta o tempo de forma adequada.	2,0	
04	O(A) candidato(a) responde aos questionamentos dos avaliadores com coerência.	2,0	
05	O(A) candidato(a) demonstra profundidade de conhecimento na área de concentração do projeto apresentado.	2,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
POS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação



EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Análise de Currículo (apenas os quesitos abaixo serão considerados).

	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
01	O(A) candidato(a) apresenta diplomas de títulos (graduação (0,5 pt), especialização (1,0 pt), mestrado (1,5 pt) ou doutorado (2,0)). Observação: Será pontuada somente a maior titulação e de maneira não cumulativa.	2,0	
02	O(A) candidato(a) apresenta certificados de participações em PIBIC, PIBID, PET e/ou extensão universitária. A pontuação será de 0,5 pontos por atividade concluída.	2,0	
03	O(A) candidato(a) apresenta publicações de artigos em revistas da área (como autor principal ou coautor). A pontuação será 0,5 pontos por cada artigos sem Qualis, 0,7 pontos para artigos com Qualis C, 1,0 pontos para artigos B4, 1,5 pontos para B3, 2,0 pontos para B2, 2,5 pontos para B1, 3,0 pontos para A2 e 3,5 pontos para A1.	Sem máximo	



04	Publicação de livro autoral (3 pontos), organização de livro (2 pontos) ou capítulo de livro (1 ponto) na área de concentração do Programa de Mestrado (Filosofia) publicados por editoras com comitê científico.	Sem máximo	
04	O(A) candidato(a) apresenta certificados de participação em equipes de projetos de pesquisa. A pontuação será de 1,0 pontos por cada participação em projeto.	2,0	
05	O(A) candidato(a) apresenta declaração de participação em Grupo de Estudo e Pesquisa, cadastrado no CNPq, coerente com seu projeto de pesquisa.	2,0	
06	O(A) candidato(a) apresenta certificados de apresentações em eventos acadêmicos. (0,5 pontos por apresentação em evento local, 1,0 ponto para evento regional, 1,5 pontos para evento nacional e 2,0 pontos para eventos internacionais).	3,0	
07	O(A) candidato(a) apresenta certificados de proficiência em alguma das línguas estrangeiras previstas neste Edital.	1,0	
		TOTAL	



EDITAL AGEUFMA Nº 49/2022

ANEXO VIII

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE
AÇÕES AFIRMATIVAS**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - PPGFIL/UFMA

DECLARAÇÃO

(de estudante autodeclarado/a negro/a, pardo/a ou indígena)

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido/a em
____/____/____, no município de _____, Estado
_____, portador da cédula de identidade número
_____, órgão expedidor _____,
declaro, sob as penas da lei, que sou:

() negro/a ou pardo/a

() indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais
aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data:....., de
de 2022.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
POS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO**
Diretoria de Pós-Graduação

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.